

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente certame a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE COZINHEIRO, PARA PREPARO DE CAFÉS, REFEIÇÕES E SUCOS, PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DOS 13 GABINETES DA CÂMARA MUNICIPAL DE APODI.**

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Justifica-se a contratação do presente objeto face ao atendimento das necessidades da CMA/RN, que teve seu aumento na demanda dos serviços contínuos de cozinheiro. Os serviços relacionados com o objeto deste documento são indispensáveis e visam permitir o bom funcionamento do atendimento diário dos servidores e do público visitante.

3. DO VALOR ESTIMADO

3.1. O valor **ESTIMADO** para ser gasto em contratação do serviços contínuos de cozinheiro é no montante de R\$ 5.886,67 (cinco mil, oitocentos e oitenta e seis reais e sessenta e sete centavos), exercício de 2023.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Prestação dos serviços de cozinheiro, para preparo de cafés, refeições e sucos, com mão de obra para servir em atendimento da necessidade dos 13 gabinetes da Câmara.	MÊS	4	R\$ 1.471,66	R\$ 5.886,67
VALOR GLOBAL				R\$ 5.886,67	

4. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

4.1. O prazo de entrega será imediato, a contar da data de assinatura do Ordem de Serviço;

SERVIÇOS DE COZINHEIRO	
Preparo de refeições	
Frequência mínima sugerida: café (2 vez/dia) - chá (1 vez/dia) - refeição (1 vez/dia) - suco (1 vez/dia)	
Item de avaliação	Resultado a ser atingido;
Higiene	Higiene pessoal, higiene dos alimentos e higiene dos materiais, equipamentos e ambiente de trabalho;
Armazenamento dos gêneros alimentícios	Recebimento, conferência, pesagem (se necessário) e acondicionamento correto em condições satisfatórias;
Equipamentos	Limpos, sem poeira ou restos de alimentos, sem resíduos e sujidades e lustrados quando couber;
Bancadas e pias	Limpos, sem poeira, resíduos e sujidades e lustrados quando couber;
Grãos	Correta armazenagem, catados e limpos.

5. DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas correrão à conta da dotação orçamentária da Câmara Municipal de APODI/RN, Fonte: Orçamento de 2023, rubricas:

Unidade Gestora: 1 - Câmara Municipal de Apodi; **Órgão Orçamentário:** 1000 - Poder Legislativa;
Unidade Orçamentária: 1001 - Câmara Municipal de Apodi; **Função:** 1 - Legislativa; **Subfunção:** 31 - Ação Legislativa; **Programa:** 1 - Gestão Administrativa do Poder Legislativo; **Ação:** 2.3 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Câmara Municipal de Vereadores de Apodi;
Despesa 13 - 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;

6. DO PAGAMENTO

- 6.1.** O CONTRATANTE efetuará o pagamento em moeda corrente nacional, por meio de transferência bancária, no ato da entrega do material, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura discriminada, em via única devidamente atestada por pessoa responsável pelo recebimento, bem como Certidões Negativas de Débito (CNDs), protocolado junto à CONTRATANTE.
- 6.2.** A CONTRATANTE terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis para efetuar o pagamento.
- 6.3.** Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.
- 6.4.** O pagamento somente será realizado após a entrega dos materiais, conferência e atestado do serviço.
- 6.5.** A entrega dos materiais adquiridos será de responsabilidade da CONTRATADA, no prazo de até 5 (cinco) dias corridos a contar da autorização da aquisição.

7. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

7.1 COMPETE À CONTRATANTE:

- 7.2.** Fornecer ao CONTRATADO, em tempo hábil, todas as informações necessárias para o fiel cumprimento das obrigações decorrentes do serviço a ser prestado;
- 7.3.** Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- 7.4.** Rejeitar, no todo, ou em parte, os serviços que estejam em desacordo com as obrigações assumidas pelo CONTRATADO;
- 7.5.** Designar um servidor para acompanhar, fiscalizar e atestar os serviços objeto deste instrumento, de acordo com a Lei. 8.666/93 e posterior alterações;
- 7.6.** Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(is)/fatura(s) da CONTRATADA, de acordo com o pactuado.

8 DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

8.1 COMPETE À CONTRATADA:

- 8.2** A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelo cumprimento das cláusulas e condições deste Contrato, assim como pelo fornecimento satisfatório do objeto, sem prejuízo das sanções administrativas elencadas na Lei 8.666/93.
- 8.3** Cumprir o objeto deste Termo de Referência no prazo estabelecido na Proposta de Preços de acordo com as especificações nele contidas.
- 8.4** Respeitar criteriosamente as especificações da CONTRATANTE;
- 8.5** A CONTRATADA está obrigada a reparar, corrigir ou substituir as suas expensas no total ou em parte, o objeto deste Termo em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, conforme o Art. 69 da Lei nº 8.666/93.
- 8.6** Fornecer, no ato do recebimento da nota de empenho e/ou da assinatura do contrato, relação de endereços e/ou telefones para contato;
- 8.7** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento sem prévia e expressa anuência da Contratante;

- 8.8** Cumprir os prazos estabelecidos no presente instrumento;
- 8.9** Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus a Contratante;
- 8.10** Providenciar a imediata correção das deficiências identificadas pela Contratante quanto à integridade do atendimento requerido;
- 8.11** Prestar esclarecimentos quando forem solicitados pela Contratante, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;
- 8.12** Responsabilizar-se por todos os impostos, taxas ou tributos, trabalhistas, previdenciários, fiscais inerentes da execução do objeto deste projeto;
- 8.13** Organizar-se, quando estiver de posse das informações referentes ao local, data e horário, de forma a atender com maior qualidade, eficiência, eficácia e pontualidade.

06 de janeiro de 2023, Apodi – Rio Grande do Norte.

Elaborado por:

Jamielle Ferreira de Araujo
Chefia de Gabinete
Portaria 192/2023